



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal da Casa Civil

DESPACHO

TERMO DE REFERÊNCIA

PARTE I – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estações de trabalho, incluindo manutenção com reposição de peças, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito, caracterizado e especificado neste termo de referência para a Secretaria Municipal da Casa Civil - CVL.
- 1.1.1 O objeto descrito neste Termo de Referência é caracterizado como comum, sendo cabível a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão, tendo em vista que foi objetivamente definido neste documento por meio de especificações usuais do mercado.
- 1.1.2 Trata-se de objeto disponível em mercado próprio, fornecido habitualmente, independentemente da demanda da Administração, de forma padronizada, sem a exigência de atendimento de qualquer especificidade ou variantes de adequação.

2 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação dos serviços será realizada conforme lotes discriminados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Serviço de locação de equipamentos de informática - Estação de Trabalho, Tipo 1 padrão microcomputador, com sistema operacional Windows, tecnologia de 64 bits devidamente licenciado, com manutenção	15

- 2.2 Todos os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais conforme tabela em anexo, quantitativo por local, e no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- 2.3 Durante o período contratual, poderá haver alteração do local para a instalação dos equipamentos conforme solicitação da Contratante.
- 2.4 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no local indicado pela CONTRATANTE no prazo máximo descrito nos itens 7.2 e 7.3, a contar da assinatura do Contrato.
- 2.5 Os equipamentos a serem entregues deverão seguir as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 2.6 Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem original lacrada que será aberta na presença de funcionários designados pelo Contratante para o recebimento dos equipamentos. Deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e na linha de produção atual do fabricante.
- 2.7 Deverão estar inclusos nos custos mensais, as manutenções dos equipamentos, substituições das peças avariadas, incluindo ainda, a substituição completa dos equipamentos em atendimento aos riscos mínimos detectados.

3 DOS REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS

3.1 Estação Tipo 1 (MFF – *Micro Form Factor*)

1) Processador:

- Microcomputador com 01 (um) microprocessador, com dissipador e *cooler* apropriados, baseado em tecnologia de 64 *bits*;
- Processador com tecnologia de núcleos múltiplos. Deve possuir no mínimo: 14 núcleos físicos e 20 *threads*,
- Processador com performance mínima de 22.650 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta) pontos, no índice CPU *Mark* da *Passmark software*;

- O desempenho deverá ser comprovado por intermédio de resultados de *benchmark* do processador ofertado, disponíveis em: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php na coluna "CPU Mark";
- Processador com *Single Thread Rating* de no mínimo 3.650 (três mil seiscentos e cinquenta) pontos, considerando o *Performant Test* da *Passmark software* no site <https://www.cpubenchmark.net/singleThread.html> ;
- O processador deve suportar a execução de gerenciamento *Out of Band* através de conexões cabeada e *WI-FI*;
- O processador deve permitir o acesso e controle do vídeo, do *mouse* e do teclado, acesso à BIOS e ao POST da máquina e telas gráficas do sistema operacional independentemente de seu estado ou versão, através de protocolo TCP/IP independente da conexão de rede utilizada;
- O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento.

2) Memória:

- Mínimo de 16 GB de memória DDR5 compatível com processador ofertado e o barramento principal da placa mãe;
- Velocidade de no mínimo 4.800 Mhz;
- Em *Dual Channel*, ou seja, deve ter no mínimo dois *slots* de memória.
- A memória não deve ser integrada a placa mãe(soldada)

3) Placa Mãe:

- Expansível até no mínimo de 64 GB;
- Deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) *slots* M.2;
- Interface USB 3.2 (*Universal Serial Bus*), "on-board" com no mínimo 4 (quatro) saídas Tipo A e 1 Tipo C, incluindo conectores externos;
- Deve possuir *chip* de segurança TPM versão 2.0 integrado e dedicado e compatível com o *Windows 11*;
- A placa mãe deve possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos WMI;
- Suporte ao protocolo de gerenciamento DASH na versão 1.2 ou superior.

4) Bios

- Relógio de tempo real;
- Padrão *Plug and Play*;
- *Flash Rom* para atualização;
- Com última revisão da versão mais recente;
- Com senha para restringir alterações na CMOS (Supervisor) e acesso ao computador (Usuário);
- Possui *chip Trusted Plataform Module* (TPM) 2.0 ou superior com certificação FIPS 140-2 para *Windows 10*;
- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via *Copyright*. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;
- Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;
- Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação da BIOS.
- Possuir mecanismo de *hardware e/ou software* ou mesmo ambos em conjunto que executem auto reparo da BIOS e *firmware* quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura;
- Permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
- Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: unidades de armazenamento, *boot* do sistema operacional, funcionalidade de portas USB, interface gráfica, processador e memória RAM, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;
- Disponibilizar em seu site da *internet* todas as atualizações de BIOS;
- Suporte a atualizações de BIOS através do *Windows*.

5) Gabinete

- Deverá ser entregue com suporte acoplado ao monitor no padrão VESA ou similar para instalação do Gabinete da Estação.
- Gabinete *Tool less*, tipo MFF *desktop*, com volume máximo de 1,2 (um vírgula dois) litros;
- Permitir a troca da memória sem uso de ferramentas (*tool less*);

- Deverá possuir furação para trancas antifurto;
- Fonte de alimentação interna ou externa com chaveamento automático para 110/220 Volts com potência suficiente para suportar a máxima configuração do equipamento com todos os slots de expansão ocupados;
- Botão de liga/desliga no painel frontal;
- Solução de ventilação interna e sistema de refrigeração seguindo as orientações do fabricante do processador;
- Indicadores de alimentação;
- Possuir 6 (seis) portas USB, sendo no mínimo 3 (três) destas portas frontais;
- Interfaces: 2 (duas) interfaces digitais (HDMI e/ou *Display Port*), compatíveis com a do monitor oferecido.
- Local para trava de segurança que deverá ser integrado no chassi;
- Não deverá possuir arestas/bordas cortantes internas ou externas.
- O equipamento deverá possuir Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido pelo INMETRO ou órgão credenciado pelo mesmo que comprove que o mesmo está em conformidade com a norma IEC 60950, o relatório deverá ser atualizado, estar no prazo de validade e possuir detalhamento dos componentes que foram submetidos aos testes.
- O equipamento deverá atender a diretiva *RoHS (Restriction of Hazardous Substances)* quanto a não utilização de substância nocivas ao meio ambiente ou apresentar comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente como o Cádmi (Cd), Mercúrio(Hg), Cromo Hexavalente (Cr(VI)), Bifenilos Polibromados(PBBs), Éteres Difenílpolibromados (PDEs e Chumbo(Pb), comprovado através de Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido pelo INMETRO; ou instituição acreditada pelo mesmo; ou certificado similar de órgão certificador ou fabricante.

6) Teclado

- Com caracteres especiais que permitam utilizar língua portuguesa – ABNT2;
- Bloco numérico em separado;
- Conector padrão USB;
- No mínimo 12 (doze) teclas de função.

7) Mouse

- *Mouse* ótico;
- Resolução mínima de 1.000dpi;
- Conector padrão USB;
- No mínimo 03 (três) botões de controle, sendo 02 (dois) para menus e cliques, e o terceiro para rolagem automática de barra lateral.

8) Adaptador de Vídeo

- Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 em 60 Hz;
- Integrada ao processador, capaz de alocar no mínimo 50% da memória RAM disponível de forma dinâmica;
- Compatível com *Microsoft DirectX* versão 12 ou superior;
- Suportar o uso de no mínimo 2 (dois) monitores simultâneos;
- Suportar todas as características do monitor incluído no equipamento.

9) Controladora de áudio

- Integrada à placa mãe;
- Conectores frontais para *Headphone* e microfone sendo aceita interface tipo combo;
- Alto falante integrado.

10) Unidades de Armazenamento e Leitura

- SSD PCIe NVMe M.2 de no mínimo 512 GB;
- Com velocidade mínima de leitura sequencial de 3.400 MB/s e velocidade mínima de escrita sequencial de 2.100 MB/s.

11) Interfaces de Rede

a) *Ethernet*

- Integrada a placa mãe;
- *Ethernet* 10/100/1000 Mbps *half-duplex/full-duplex* com auto-sense;
- Conector RJ-45;
- Compatível com os protocolos TCP/IP.

b) *Wireless*

- Pode ser integrada na placa mãe ou placa de rede interna;
- Se for integrada na placa mãe deverá possuir a opção de ser desativada na BIOS;
- Wi-Fi 6E, IEEE 802.11ax, compatível com IEEE 802.11ac, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g e IEEE 802.11n;
- Banda de RF de 2.4GHz, 5 GHz e 6GHz
- Compatível com os protocolos TCP/IP;
- Deverá implementar os protocolos de segurança WEP e WPA/WPA2;
- Deverá possuir antena interna ou externa ao Gabinete;
- Deve ser certificada pela ANATEL.

12) Monitor

- Policromático;
- Tamanho: 23.8" no mínimo;
- *Backlight* com tecnologia LED;
- Resolução de 1920x1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;
- Deve possuir ajuste de altura (mínimo 10cm), rotação (90°) e inclinação.
- Totalmente compatível com o computador ofertado.
- Proporção da tela 16:9;
- Deverá possuir furação para trancas antifurto.

Interfaces:

- Interface: 2 (duas) interfaces Digitais (HDMI e/ou *Display Port*);
- Acessórios: Cabo de alimentação AC, Cabos das interfaces digitais.

Controles do usuário:

- Com controles digitais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical, no mínimo.

Energia:

- Compatível com EPA *Energy Star*®;
- Alimentação 110/220 V, AC - 60 Hz, com seleção automática de voltagem.

13) Software

Sistema Operacional

- Deverá ser entregue com o Sistema Operacional *Windows 11 Pro 64bits*, previamente instalado, em português.
- O equipamento deverá estar contido na lista de compatibilidade de *hardware* da *Microsoft* e deverá ser apresentado o documento *Microsoft HCL* para o modelo ofertado obtido no site da *Microsoft* em <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>
- Deverá ser fornecida mídia de instalação do sistema operacional instalado nas versões 64 bits ou partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação / recuperação do Sistema Operacional *Windows 11*.
- Deverá vir com cópia em CD ou disponibilizados na *internet* os *drivers* necessários para o funcionamento de todos os dispositivos de *hardware* compatível com *Windows 11*;
- Deverá ser entregue previamente afixado no gabinete do equipamento, o Selo Certificado de Autenticidade (*COA – Certificate of Authenticity*) do *software Windows* na versão instalada, ou gravado na BIOS do equipamento.

14) Acessórios

- Deverá ser entregue trava com cadeado para o gabinete e monitor, com chave ou senha de combinação, composta por cabo de aço-carbono e revestido em plástico, com cabeçote giratório e com capacidade de fixação em ponto específico do gabinete. O cabo deverá possuir comprimento mínimo de 1,8 metro e permitir fixação em objetos fixos. Caso seja entregue cadeado com chave deverá ser entregue com duas chaves.

4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Prova de aptidão do fornecedor para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, descrito no item 1 e no item 2 deste TR, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.1.1 Considera-se compatível com o objeto o fornecimento de no mínimo 4 (quatro) estações de trabalho.

4.2 Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pela empresa proponente, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto.

5 DO LOCAL DE ENTREGA DO (S) MATERIAL (IS)/EQUIPAMENTO (S)

5.1 A entrega do (s) equipamento (s) deverá ser realizada no(s) endereço(s) a ser(em) informado(s) pelo Órgão contratante.

6 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser prestados nos endereços informados pelo CONTRATANTE em todo o Município do Rio de Janeiro

7 DOS PRAZOS

7.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da legislação em vigor.

7.2 O prazo para início da prestação dos serviços, já contando com a entrega e instalação dos equipamentos, será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

7.3 O prazo anteriormente indicado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.4 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e instalação dos equipamentos, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

7.5 O prazo de garantia dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do aceite provisório pela comissão de fiscalização da contratante.

8 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O prazo de execução dos serviços terá início imediatamente após a entrega e instalação dos equipamentos pela CONTRATANTE.

8.2 A prestação dos serviços de Locação deverá contemplar todos os itens (peças) dos equipamentos, inclusive os acessórios que tenham sido solicitados.

8.3 A Contratada deverá prover atendimento para manutenção, *on-site*, nos locais indicados pela contratante em toda cidade do Rio de Janeiro.

8.4 A Contratada se obrigará a prestar todo o suporte necessário ao funcionamento dos equipamentos, a partir da abertura de chamados, por meio de número telefônico DDG, nos casos em que o suporte telefônico se situe em outro Município e/ou Estado, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado, devendo ser possível, indicar o nível de prioridade para o chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos nos parágrafos seguintes.

8.5 O horário de abertura dos chamados será das 9 às 18 horas, horas estas que serão entendidas como horas comerciais.

8.6 A Contratada se obrigará a atender os chamados técnicos, *on-site*, em até 4 (quatro) horas comerciais da abertura do chamado, ou realizar diagnóstico remoto neste mesmo prazo, garantindo a resolução do problema nos prazos descritos no item 8.7.

8.7 A Contratada se obrigará resolver problemas técnicos e substituir peças defeituosas, no máximo em 48 (quarenta e oito) horas corridas após a abertura do chamado.

8.8 A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos necessários para o teste de detecção de erros visando o reparo dos equipamentos.

8.9 A substituição de peças e componentes somente será realizada por profissionais da Contratada.

8.10 Quanto a substituição de peças:

8.10.1 Não serão aceitos SSD's recondicionados ou usados.

8.10.2 Deverão ser utilizadas somente peças homologadas pelo fabricante.

8.11 Condições para Substituição de Discos Rígidos e SSDs:

8.11.1 O SSD defeituoso será substituído por um SSD novo, sendo que o SSD antigo deverá permanecer com a CONTRATANTE, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações.

8.11.2 Aplicam-se os mesmos prazos descritos para todos os chamados.

8.12 Todas as fases de atendimentos *on-site* deverão ser documentadas pela Contratada, através de relatório com resumo do problema e solução, descrevendo o número de horas gastas desde a abertura do chamado até a sua conclusão ou informando a data e hora de abertura e fechamento (conclusão) do chamado. Este relatório deverá ser entregue à Contratante ao final de cada fase de atendimento, mediante recibo.

8.13 A Contratada deverá entregar ao fim de cada mês um relatório em que conste todo o histórico dos chamados abertos no mês e liste todas as peças que foram trocadas. Deverá entregar também documento que comprove que as peças

substituídas são homologadas pelo fabricante.

8.14 A Contratada deverá anexar um extrato com os números de série dos equipamentos, à nota fiscal de entrega dos mesmos.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observadas as condições de recebimento do objeto descritas neste Termo de Referência e no Regulamento de Licitações e Contratos da Contratante, além das condições de pagamento descritas na Parte II deste Termo de Referência.

10 DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A proponente deverá apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro.

10.2 Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação, observando-se, ainda, o contido no subitem 9.4 da Parte II deste Termo de Referência.

11 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

11.1 A presente contratação tem fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme redação alterada pelo Decreto Federal nº 12.343/2024.

12 HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA

12.1 A homologação técnica consistirá em etapa do processo de seleção da proposta mais adequada, no âmbito da dispensa de licitação, na qual serão efetuadas a análise dos catálogos e manuais oficiais dos produtos ofertados, bem como a verificação prática, mediante testes, dos modelos dos equipamentos apresentados. Essa etapa terá por finalidade aferir a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, somente sendo admitidos os produtos que atendam integralmente às exigências fixadas.

12.2 A homologação dos equipamentos ficará condicionada à entrega, instalação, e configuração de 1 (um) modelo do tipo de equipamento solicitado, acompanhado dos catálogos/manuais oficiais dos produtos ofertados e de documentações oficiais que comprovem que o equipamento possui todas as certificações solicitadas neste Termo de Referência, em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável pelo mesmo período a critério da contratante, contados a partir da convocação pelo pregoeiro.

12.3 A homologação dos equipamentos será realizada pela Administração, nas dependências por ela indicadas.

12.4 Na homologação das Estações de Trabalho deverá estar fixado, externamente, o Selo Certificado de Autenticidade (COA – *Certificate of Authenticity*) do software instalado no equipamento, ou gravado na sua BIOS.

12.5 Esta análise será realizada, durante todo o período de homologação, na presença de no máximo 02 (dois) técnicos credenciados pela empresa fornecedora sem ônus para a Administração, e no mínimo 01 (um) técnico da Administração, sendo concluída em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável pelo mesmo período, a critério da contratante. Este prazo será contado a partir da entrega, a completa instalação e configuração dos protótipos que deverá ser realizada pelo fornecedor. O(s) técnico(s) especializado(s) do fornecedor será(ão) responsável(is) pela comprovação dos itens solicitados na especificação técnica. A não comprovação acarretará na desclassificação do fornecedor.

12.6 Será desclassificada a empresa cujo equipamento apresentar qualquer problema técnico de mau contato ou não funcionamento, não sendo permitido qualquer reparo ou alteração do equipamento durante a homologação.

12.7 Não será aceita a entrega de nenhuma documentação durante o processo de homologação.

13 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 Havendo tratamento de dados pessoais no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com o objeto, as Partes observarão a Legislação de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais, em especial, a Lei 13.709/2018 (LGPD).

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2026

JOSE RENATO CORREIA SOARES

Assessor Chefe Técnico Especial

Matrícula: 45/622.590-1

IPLANRIO/PRE/VPOP/DSI/AAQ

PARTE II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A contratação de locação de estações de trabalho justifica-se pela necessidade de atendimento célere das demandas da Administração Pública, especialmente diante da inexistência, no momento, de processo licitatório em andamento para aquisição desses equipamentos. Soma-se a isso a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos ou inservíveis, bem como de ampliação do parque computacional, circunstâncias que exigem solução apta a viabilizar a disponibilização mais rápida dos recursos necessários ao regular desempenho das atividades administrativas, com redução do tempo de resposta às necessidades operacionais do órgão.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

3- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Realizar os pagamentos na forma e condições previstas.
- 3.2 Realizar a fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- 4.1 Entregar os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência.
- 4.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da entrega dos bens.
- 4.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas e da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 4.4 Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE.
- 4.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo determinado pela Fiscalização.
- 4.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa entrega dos bens:
 - a. Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou da CONTRATANTE a como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - b. No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - c. As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
 - d. Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
- 4.7 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante todo prazo de execução contratual.
- 4.8 Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida.
- 4.9 Observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07, no que couber.
- 4.10 Indicar, nas notas fiscais emitidas, quando o objeto envolver prestação de serviços, o efetivo período do mês que está sendo faturado.
- 4.11 Entregar os produtos, nos endereços indicados, sem ônus para a Contratante.
- 4.12 Entregar junto com os equipamentos todos os cabos, adaptadores e softwares necessários à sua instalação e configuração.

- 4.13 Não fornecer produtos que já sofreram ou estão em processo de descontinuidade da atual linha de produção, além de garantir atualização e operacionalidade dos produtos que sofreram o processo de descontinuidade após o seu fornecimento à contratante, com ampla disponibilidade de suporte a peças, drivers, e demais softwares agregados.
- 4.14 Anexar um extrato com os números de série dos equipamentos, à nota fiscal de entrega dos mesmos.
- 4.15 Deixar equipamento de *backup* (de mesma capacidade ou superior), caso não possa resolver os problemas técnicos e/ou substituir as peças defeituosas. A entrega e instalação dos mesmos, não deverão ultrapassar os prazos em horas, citado neste documento.
- 4.16 Corrigir eventuais defeitos de fabricação e trocar em definitivo os equipamentos, se dentro de um período de 30 (trinta) dias corridos, ocorrerem defeitos sistemáticos repetitivos (três vezes o mesmo defeito).
- 4.17 Entregar em conjunto com o equipamento, em 01 (uma) via, através de mídia óptica, ou link para download, a documentação técnica constituída por manuais de instalação, configuração e operação, em português, para cada um dos equipamentos fornecidos.
- 4.18 Entregar com cada unidade de microcomputador, mídia gravada em CD-ROM (ou DVD-ROM, caso seja necessário) que permita a recuperação do Sistema Operacional, previamente instalado no equipamento, ou partição oculta no disco contendo a imagem de reinstalação / recuperação do Sistema Operacional.
- 4.19 Obter junto da contratante (será entregue em um HD ou DVD-ROM) uma imagem dos aplicativos que deverão vir instalados de fábrica em cada unidade de microcomputador entregue.
- 4.20 Os equipamentos que serão entregues pelo(s) fornecedor(es) vencedor(es) da dispensa de licitação deverão ser novos, sem uso, sem a utilização de peças usadas ou reconcondicionadas e padronizados (tanto os componentes internos como externos), todos deverão ser da mesma marca e modelo. Em caso de substituição de um componente que não exista mais, o substituto deverá ser igual ou superior ao fornecido com o equipamento. A Contratada deverá solicitar a IPLANRIO a aprovação da substituição.
- 4.21 A Contratada deverá oferecer um meio de consulta, via web, de modo que a Contratante, a qualquer momento, possa verificar o prazo de garantia dos equipamentos pelo número de série dos mesmos.
- 4.22 Observar eventuais obrigações técnicas específicas contidas na Parte I deste Termo de Referência.
- 4.23 Manter as condições apresentadas na proposta comercial apresentada, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

5- DA GARANTIA CONTRATUAL

- 5.1 A CONTRATADA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2 Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.
- 5.3 No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006.
- 5.4 O contratante utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.
- 5.5 Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 5.6 Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá ao contratante para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o contratante promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.
- 5.7 Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo contratante, o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.
- 5.8 Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
- 5.9 Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela contratada, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.
- 5.10 Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.11 A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do contrato, mediante ato liberatório da

autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da contratada.

6- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 A contratada submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo contratante e/ou por seus prepostos, não eximem a contratada de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.
- 6.2 A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da contratante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo contratante, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 6.4 A contratada se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do contratante acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.
- 6.5 Compete à contratada fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.
- 6.6 A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do contratante ou de seus prepostos.
- 6.7 O recebimento do objeto se dará mediante a avaliação de servidores designados pela contratante, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no presente Termo de Referência.
- 6.8 O objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.
- 6.9 Os serviços prestados em desacordo com a especificação do presente Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.
- 6.10 Na hipótese de recusa de recebimento, a contratada deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela contratante, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do contratante da data da efetiva aceitação. Caso a contratada não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a contratante se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento à CONTRATADA, cuja forma foi definida na Parte I deste Termo de Referência, em razão da efetiva entrega dos equipamentos e aceite, sem que a CONTRATANTE esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto neste Termo de Referência não tenha sido regularmente prestado e aceito.
- 7.2 O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor pertinente da CONTRATANTE.
- 7.3 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor pertinente da CONTRATANTE.
- 7.4 No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.
- 7.5 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da contratante e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.
- 7.6 O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente no BANCO SANTANDER (Brasil) S.A., a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal, nos termos da Portaria F/SUBEX/SUPTM N° 01 de 26 de fevereiro de 2025.

8- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a contratante poderá, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2 A aplicação das sanções previstas na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

1. 0,5% (meio por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
2. 0,5% (meio por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, a partir do 16º (decimo sexto) dia útil de atraso;
3. Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do contrato, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;
4. 0,5% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;
5. 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;
6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01
---	---	----

- 8.3 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.
- 8.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.
- 8.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.
- 8.6 O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à contratada e/ou executada a garantia.
- 8.7 Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à contratada.
- 8.8 Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção administrativa do Contrato.
- 8.9 As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” subitem 8.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRA-TADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8.10 A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” subitem 8.1 é da competência do órgão contratante e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade contratante.
- 8.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na referida Lei, ou para provocar confusão patrimonial. Nesses casos, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, bem como à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo que mantenha relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a sancionada, observando-se, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia obrigatória.

9- DA MATRIZ DE RISCOS

- 9.1 Para a presente contratação foram identificados os principais riscos conhecidos na Matriz constante do Anexo Único deste Termo de Referência, bem como estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugeridas.
- 9.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como sendo de responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.3 Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 9.4 A proposta comercial deverá ser elaborada levando em consideração a natureza e a extensão dos riscos relacionados na Matriz de Risco.

10- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 10.1 Havendo tratamento de dados pessoais no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com o objeto, as partes observarão a legislação de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

11- DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$54.314,34 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos).

12- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da CONTRATANTE e será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 11001.04.126.0700.0153;

Natureza da Despesa: 339040;

Fonte de Recursos: 1.500.100.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2026

Walner Romeu Mattoso

Anexo Único – Matiz de Riscos

Identificação dos Riscos		Análise Qualitativa			Resposta aos Riscos (Tratamento)	
Id.	Risco	P*	I**	P x I	Resposta Sugerida	Responsável
R001	Devido ao calendário orçamentário da PCRJ, pode haver atraso no pagamento do contrato, sendo que a equipe da contratada poderá ter seus salários atrasados levando a desmotivação ou a ausência de participação no contrato.	8	9	72	A contratada deverá manter capacidade financeira e fluxo de caixa suficientes para suportar eventuais atrasos de pagamento, assegurando a continuidade integral da execução contratual, sem interrupção dos serviços, atraso no atendimento, inadimplemento trabalhista ou prejuízo ao cumprimento das obrigações assumidas.	Contratada
R002	Devido à variação cambial, pode haver aumento dos custos dos equipamentos, peças e componentes utilizados na execução contratual.	8	8	64	A contratada deverá absorver, na formação de sua proposta, os impactos decorrentes de variação cambial e demais oscilações ordinárias de mercado, mantendo a plena execução contratual nas condições pactuadas, sem repasse indevido de custos à Administração fora das hipóteses legalmente admitidas.	Contratada
R003	Devido à demora no atendimento de chamados técnicos ou na substituição de peças defeituosas, pode haver indisponibilidade prolongada das estações de trabalho.	6	9	54	Exigir cumprimento dos prazos contratuais de atendimento e solução, inclusive com fornecimento de equipamento de backup quando cabível, além de fiscalização contínua dos SLAs.	Contratada
R004	Devido a falhas logísticas, indisponibilidade de estoque ou dificuldades operacionais da contratada, pode haver atraso na entrega e instalação inicial dos equipamentos.	6	8	48	A contratada deverá apresentar e executar planejamento logístico compatível com os prazos contratuais, assegurar disponibilidade de estoque, equipe e meios de transporte suficientes para a entrega e instalação dos equipamentos, e adotar imediatamente as providências necessárias à correção de qualquer atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.	Contratada
R005	Devido a baixo nível de maturidade ou conscientização em segurança da informação por parte da equipe da contratada, pode ocorrer vazamento de informações sigilosas da contratante ou sob sua custódia	5	8	40	A contratada deverá observar integralmente a política de segurança da informação da contratante, limitar o acesso de seus profissionais ao estritamente necessário, exigir termo de confidencialidade de todos os prepostos envolvidos, manter controles de acesso e responder pela imediata correção de qualquer fragilidade que exponha dados ou informações sob sua custódia.	Contratada
R006	Devido à indisponibilidade de peças homologadas pelo fabricante, pode haver demora na manutenção ou uso inadequado de componentes incompatíveis.	5	8	40	A contratada deverá manter cadeia de suprimentos apta a assegurar a disponibilidade de peças homologadas pelo fabricante durante toda a vigência contratual, providenciar reposição tempestiva dos componentes defeituosos e somente utilizar peça equivalente ou superior quando tecnicamente admitido e formalmente aprovado pela contratante ou pela área técnica competente.	Contratada
R007	Devido à ocorrência de defeitos sistemáticos repetitivos em determinada unidade, pode haver comprometimento recorrente da continuidade operacional.	4	8	32	A contratada deverá promover a substituição definitiva do equipamento nas hipóteses de defeitos sistemáticos repetitivos definidas no TR, sem ônus adicional para a Administração, mantendo registro dos incidentes e adotando as providências necessárias para impedir a recorrência da falha.	Contratada
R008	Devido à descontinuidade de linha de produção ou suporte do equipamento após o fornecimento, pode haver comprometimento futuro da manutenção e atualização da solução.	4	7	28	A contratada deverá fornecer apenas equipamentos em linha atual de produção e assegurar, durante toda a vigência contratual, a atualização, a operacionalidade e a disponibilidade de suporte, peças, drivers e softwares necessários à continuidade da solução.	Contratada
R009	Devido à fusão, descredenciamento ou perda de vínculo da contratada com fabricante ou canal autorizado, pode haver comprometimento do fornecimento de equipamentos, peças ou suporte.	3	5	15	A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, condições efetivas de fornecimento, suporte e reposição de peças, adotando imediatamente soluções alternativas que assegurem o cumprimento integral do contrato, ainda que sobrevenha fusão, descredenciamento ou perda de vínculo com fabricante ou canal autorizado.	Contratada

P* – Probabilidade; I** – Impacto



Documento assinado eletronicamente por **WALNER ROMEU MATTOSO, Assistente I**, em 29/04/2026, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 26 do [Decreto Rio nº 57.250, de 19 de novembro de 2025](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RENATO CORREIA SOARES, Assessor Chefe Técnico Especial**, em 29/04/2026, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 26 do [Decreto Rio nº 57.250, de 19 de novembro de 2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3617658&crc=1FABB648, informando o código verificador **3617658** e o código CRC **1FABB648**.

Referência: Processo nº 000184.001269/2026-40

SEI nº 3617658